

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

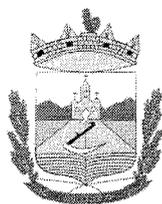
EDITAL 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fábio Persch, Prefeito de Bom Princípio/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sita à Avenida Guilherme Winter, 65, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **11 de março de 2021, às 09 horas.**

01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente edital o registro de preços para fornecimento de pneus para manutenção da frota, nos termos e condições constantes deste edital.

| Item | Descrição | Qtde Anual Estimada | Unidade | Valor Referência Unitário |
|------|--|---------------------|---------|---------------------------|
| 01 | Pneu 9.00-R20 – Características mínimas: 14 lonas, direcional, radial, 16mm de profundidade de sulcos | 1 – 8 | Unidade | R\$ 1.980,00 |
| 02 | Pneu 1.000-R20 - Características mínimas: 16 lonas, direcional, radial, 15,5mm de profundidade de sulcos | 1 – 24 | Unidade | R\$ 2.100,00 |
| 03 | Pneu 1.000-R20 - Características mínimas: 16 lonas, borrachudo, radial, 22mm de profundidade de sulcos | 1 – 24 | Unidade | R\$ 2.400,00 |
| 04 | Pneu 195/75 R16C, mínimo 8L | 1 – 24 | Unidade | R\$ 680,00 |
| 05 | Pneu 225/75 R16 Carga | 1 – 24 | Unidade | R\$ 890,00 |
| 06 | Pneu 205/55 R16 91V | 1 – 24 | Unidade | R\$ 480,00 |
| 07 | Pneu 12.4-24, mínimo 10 lonas (R1) | 1 – 24 | Unidade | R\$ 1.980,00 |
| 08 | Pneu 18.4-30, mínimo 12 lonas (R1) | 1 – 24 | Unidade | R\$ 4.300,00 |
| 09 | Pneu 20,5 x 25, mínimo 16 lonas (L3) | 1 – 16 | Unidade | R\$ 8.800,00 |
| 10 | Pneu 17,5 x 25, mínimo 16 lonas (L2 G2) | 1 – 16 | Unidade | R\$ 3.080,00 |
| 11 | Pneu 12 R16,5, mínimo 14 lonas, radial, 300/70R16,5 137A8 | 1 – 16 | Unidade | R\$ 3.700,00 |
| 12 | Pneu 19,5R24, radial, 500/70R24, mínimo 20 lonas 164A8 | 1 – 16 | Unidade | R\$ 6.900,00 |



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|--|--------|---------|--------------|
| 13 | Pneu 12,5x80R18 – 340/80R18, radial, mínimo 12 lonas, 143A8/143B | 1 – 16 | Unidade | R\$ 4.300,00 |
| 14 | Pneu radial 205/75 R16 Carga | 1 – 98 | Unidade | R\$ 780,00 |
| 15 | Câmara 1000x 20mm | 1 – 24 | Unidade | R\$ 160,00 |
| 16 | Câmara 1400 x 24mm 16 lonas | 1 – 24 | Unidade | R\$ 320,00 |
| 17 | Colarinho caminhão Aro 20 | 1 – 24 | Unidade | R\$ 70,00 |
| 18 | Pneu 225/75 R16 Carga | 1 – 8 | Unidade | R\$ 890,00 |
| 19 | Pneu 1400 x 24 – 16 lonas | 1 – 12 | Unidade | R\$ 4.200,00 |
| 20 | Pneu 215/75 R17,5 Liso | 1 – 28 | Unidade | R\$ 1.280,00 |
| 21 | Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo | 1 – 38 | Unidade | R\$ 2.480,00 |
| 22 | Pneu 275/80 R 22,5 Liso | 1 – 20 | Unidade | R\$ 2.200,00 |
| 23 | Pneu radial 175/70 R13 Liso | 1 – 40 | Unidade | R\$ 290,00 |
| 24 | Pneu Radial 185/70 R14 | 1 – 26 | Unidade | R\$ 470,00 |
| 25 | Pneu Radial 195/65 R15 | 1 – 34 | Unidade | R\$ 490,00 |
| 26 | Pneu Radial 205/70 R15 Carga | 1 – 12 | Unidade | R\$ 680,00 |
| 27 | Pneu Radial 7,50 R16 com câmara a parede | 1 – 10 | Unidade | R\$1.200,00 |

1.1 – Prazo para entrega: 10 dias após a emissão do empenho, que será enviado para o e-mail do vencedor. Na proposta de preços deverá constar o e-mail para envio dos empenhos.

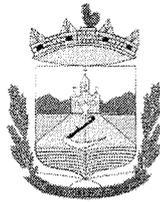
1.2 – Local de entrega e quantidade de cada entrega: os pneus serão entregues no almoxarifado do Município, situado junto ao Parque Municipal, Rua Celestino Volkweiss, Centro. A quantidade a ser entregue constará na nota de empenho.

1.3 - Não serão aceitos pneus com data de fabricação superior a 6 (seis) meses, levando em consideração o DOT do pneu.

1.4 – Os pneus entregues deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

1.5 - Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora, sob qualquer hipótese.

1.6 - As licitantes deverão ofertar produtos novos, não reconicionados. Para fins do disposto neste item, considera-se: pneu novo, de qualquer origem, que não sofreu uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

1.7 - Na descrição do produto, onde constam indicadores de capacidade de carga ou número de lonas, estes deverão ser considerados como as especificações mínimas dos produtos a serem fornecidos.

02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste edital correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - GABINETE DO PREFEITO

1 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (205)

RECURSO: 1 LIVRE

3 - CONSELHO TUTELAR

08.122.0002.2138 OPERACAO E MANUTEN. DO CONSELHO TUTELAR

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (775)

RECURSO: 1 LIVRE

3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (312)

RECURSO: 1 LIVRE

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122 Administração Geral

12.122.0004.2535 Manutenção da Educação Básica

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2579)

RECURSO: 20 MDE

12.361.0004.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (550)

RECURSO: 20 MDE

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (580)

RECURSO: 31 FUNDEB

12.361.0201.2512 Qualificar o Transporte Escolar

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (590)

RECURSO: 1010 SALARIO EDUCACAO

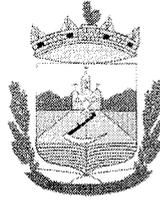
12.365.0004.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (531)

RECURSO: 20 MDE

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (1547)

RECURSO: 31 FUNDEB



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 - ADMINISTRACAO GERAL

20.122.0006.2027 MAUNT.DAS ATIV.DA SEC.DA AGRICULTURA

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (621)

RECURSO: 1 LIVRE

2 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

04.122.0207.2530 Qualificar a Política de Gestão Ambiental

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (974)

RECURSO: 1 LIVRE

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSIST. SOCIAL

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (712)

RECURSO: 40 ASPS

10.305.0205.2087 LIM. FIN. VIG. EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (740)

RECURSO: 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0205.2037 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (758)

RECURSO: 1 LIVRE

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (811)

RECURSO: 1 LIVRE

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (907)

RECURSO: 1 LIVRE

2 - DEPARTAMENTO DE AGUA

17.512.0212.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

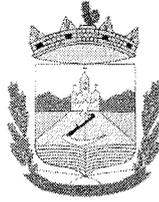
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (916)

RECURSO: 1 LIVRE

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do (anexo III) deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

3.3 - O documento para credenciamento (anexo III), juntamente a declaração que cumpre os requisitos de habilitação do edital (anexo II) deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014 deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 - Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.7 - Os documentos constantes do item 3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

03 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 - A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

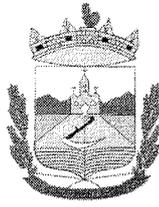
4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;

4.2.2 - Preço unitário do item e preço global de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais, considerando as condições deste edital.

4.2.3 - Prazo de entrega: 10 dias após emissão do empenho.

4.2.4 - Indicar marca e modelo do pneu cotado, obrigatoriamente.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como materiais, insumos, com transporte, impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Os preços cotados são irrealizáveis.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações, no mínimo, 30 minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

5.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

5.2.4- Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

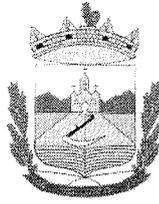
5.3 - Todos os documentos constantes dos itens 5.2.1 a 5.2.5, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

5.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.5- A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7- Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.8 - O benefício de que trata o item 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 5.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9 deste Edital.
- 5.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 5.11 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 5.12- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, neste caso, vedada a inclusão e/ou substituição do documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 5.13- Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 5.14- Os documentos apresentados no credenciamento e ora exigidos ficam dispensados de reapresentação.
- 5.15- A apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital são de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.
- 5.16- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.17 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.
- 6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do (Anexo II) deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6.4 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.6 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

6.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

6.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

6.9.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.

6.12 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.

6.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

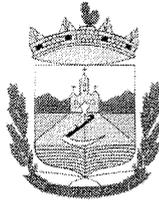
6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

6.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.17 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.19 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 6.20 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 6.21 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 6.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 6.23 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.24 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 6.24.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- 6.24.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.25 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.
- 6.26 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 6.27 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- 6.28 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- 6.29 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 6.30 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a proposta, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

7.2 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, e a seguir será emitida nota de empenho.

9.3 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.4. A homologação da adjudicação do julgamento desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

10 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para a entrega dos pneus, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos pneus, total ou parcialmente em relação à quantidade constante do empenho, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município referente a entrega dos materiais, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.5 - Considera-se “valor total da proposta” para fins de penalidades, a soma do valor unitário de cada item, multiplicado pela quantidade máxima estimada em cada item do objeto deste edital.

10.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega dos pneus e apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aprovação do responsável pelo recebimento dos pneus e fiscalização quanto ao cumprimento dos requisitos deste edital.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

11.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

11.3 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

11.4 - No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

11.5 - Os preços dos pneus objeto desta licitação será fixo e irrevogável.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, e incidência de multa de 10% sobre o valor total homologado, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 - Se, dentro do prazo, a convocada não assinar a ata de registro de preços, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

12.2 - A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 - A Contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.5 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6 - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, com as consequências previstas no próprio termo e as previstas em Lei.

12.7 - A ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano improrrogável.

12.8 - A ata de registro de preços a ser assinada terá como base a minuta de ata, Anexo IV deste edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não poderá participar do presente Pregão Presencial, empresa consorciada sob nenhuma forma.

13.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes.

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

13.5. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

13.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e o Pregoeiro.

13.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Princípio.

13.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados.

13.9. O envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, da licitante não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope não retirado no prazo especificado será inutilizado.

13.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

13.11. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, por tabelião ou por um servidor público do Município de Bom Princípio.

13.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Formulário para Preenchimento da Proposta

Anexo II - Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação

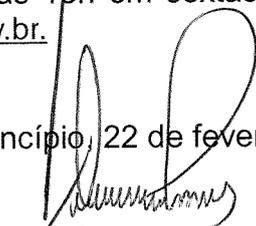
Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Declaração de que não emprega menor de idade

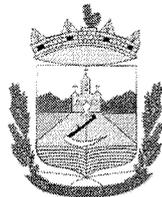
13.13. As informações referentes a presente licitação serão prestadas no seguinte endereço: Av. Guilherme Winter, 65 – PREGOEIRO, das 08h as 12h e das 13h as 17h 30min, de segunda a quinta-feira e das 07h as 13h em sextas-feiras, ou pelo fone (51) 3634-8100, e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 22 de fevereiro de 2021.



FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações.
Em ____/____/2021.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____
RESPONSÁVEL: _____ FONE: _____
E-mail: _____
DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ Ag.: _____ C/c.: _____

| Item | Descrição | Qtde Anual Estimada | Unidade | Valor Unitário |
|------|--|---------------------|---------|----------------|
| 01 | Pneu 9.00-R20 – Características mínimas: 14 lonas, direcional, radial, 16mm de profundidade de sulcos | 1 – 8 | Unidade | R\$ |
| 02 | Pneu 1.000-R20 - Características mínimas: 16 lonas, direcional, radial, 15,5mm de profundidade de sulcos | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 03 | Pneu 1.000-R20 - Características mínimas: 16 lonas, borrachudo, radial, 22mm de profundidade de sulcos | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 04 | Pneu 195/75 R16C, mínimo 8L | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 05 | Pneu 225/75 R16 Carga | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 06 | Pneu 205/55 R16 91V | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 07 | Pneu 12.4-24, mínimo 10 lonas (R1) | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 08 | Pneu 18.4-30, mínimo 12 lonas (R1) | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 09 | Pneu 20,5 x 25, mínimo 16 lonas (L3) | 1 – 16 | Unidade | R\$ |
| 10 | Pneu 17,5 x 25, mínimo 16 lonas (L2 G2) | 1 – 16 | Unidade | R\$ |
| 11 | Pneu 12 R16,5, mínimo 14 lonas, radial, 300/70R16,5 137A8 | 1 – 16 | Unidade | R\$ |
| 12 | Pneu 19,5R24, radial, 500/70R24, mínimo 20 lonas 164A8 | 1 – 16 | Unidade | R\$ |
| 13 | Pneu 12,5x80R18 – 340/80R18, radial, mínimo 12 lonas, 143A8/143B | 1 – 16 | Unidade | R\$ |
| 14 | Pneu radial 205/75 R16 Carga | 1 – 98 | Unidade | R\$ |
| 15 | Câmara 1000x 20mm | 1 – 24 | Unidade | R\$ |



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|--|--------|---------|-----|
| 16 | Câmara 1400 x 24mm 16 lonas | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 17 | Colarinho caminhão Aro 20 | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 18 | Pneu 225/75 R16 Carga | 1 – 8 | Unidade | R\$ |
| 19 | Pneu 1400 x 24 – 16 lonas | 1 – 12 | Unidade | R\$ |
| 20 | Pneu 215/75 R17,5 Liso | 1 – 28 | Unidade | R\$ |
| 21 | Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo | 1 – 38 | Unidade | R\$ |
| 22 | Pneu 275/80 R 22,5 Liso | 1 – 20 | Unidade | R\$ |
| 23 | Pneu radial 175/70 R13 Liso | 1 – 40 | Unidade | R\$ |
| 24 | Pneu Radial 185/70 R14 | 1 – 26 | Unidade | R\$ |
| 25 | Pneu Radial 195/65 R15 | 1 – 34 | Unidade | R\$ |
| 26 | Pneu Radial 205/70 R15 Carga | 1 – 12 | Unidade | R\$ |
| 27 | Pneu Radial 7,50 R16 com câmara a parede | 1 – 10 | Unidade | R\$ |

Proposta válida por 60 dias.

INDICAR MARCA E MODELO DO PNEU COTADO (Obrigatório)

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Assinatura da empresa



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº **017/2021**, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar do Pregão Presencial Nº 017/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
MINUTA DE ATA Nº xxx/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente edital é o sistema de registro de preços para o fornecimento de pneus para manutenção da frota municipal, conforme Pregão Presencial Nº 017/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 017/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

| Item | Descrição | Qtde Anual Estimada | Unidade | Valor Unitário |
|------|--|---------------------|---------|----------------|
| 01 | Pneu 9.00-R20 – Características mínimas: 14 lonas, direcional, radial, 16mm de profundidade de sulcos | 1 – 8 | Unidade | R\$ |
| 02 | Pneu 1.000-R20 - Características mínimas: 16 lonas, direcional, radial, 15,5mm de profundidade de sulcos | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 03 | Pneu 1.000-R20 - Características mínimas: 16 lonas, borrachudo, radial, 22mm de profundidade de sulcos | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 04 | Pneu 195/75 R16C, mínimo 8L | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 05 | Pneu 225/75 R16 Carga | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 06 | Pneu 205/55 R16 91V | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 07 | Pneu 12.4-24, mínimo 10 lonas (R1) | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 08 | Pneu 18.4-30, mínimo 12 lonas (R1) | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 09 | Pneu 20,5 x 25, mínimo 16 lonas (L3) | 1 – 16 | Unidade | R\$ |
| 10 | Pneu 17,5 x 25, mínimo 16 lonas (L2 G2) | 1 – 16 | Unidade | R\$ |



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|--|--------|---------|-----|
| 11 | Pneu 12 R16,5, mínimo 14 lonas, radial, 300/70R16,5 137A8 | 1 – 16 | Unidade | R\$ |
| 12 | Pneu 19,5R24, radial, 500/70R24, mínimo 20 lonas 164A8 | 1 – 16 | Unidade | R\$ |
| 13 | Pneu 12,5x80R18 – 340/80R18, radial, mínimo 12 lonas, 143A8/143B | 1 – 16 | Unidade | R\$ |
| 14 | Pneu radial 205/75 R16 Carga | 1 – 98 | Unidade | R\$ |
| 15 | Câmara 1000x 20mm | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 16 | Câmara 1400 x 24mm 16 lonas | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 17 | Colarinho caminhão Aro 20 | 1 – 24 | Unidade | R\$ |
| 18 | Pneu 225/75 R16 Carga | 1 – 8 | Unidade | R\$ |
| 19 | Pneu 1400 x 24 – 16 lonas | 1 – 12 | Unidade | R\$ |
| 20 | Pneu 215/75 R17,5 Liso | 1 – 28 | Unidade | R\$ |
| 21 | Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo | 1 – 38 | Unidade | R\$ |
| 22 | Pneu 275/80 R 22,5 Liso | 1 – 20 | Unidade | R\$ |
| 23 | Pneu radial 175/70 R13 Liso | 1 – 40 | Unidade | R\$ |
| 24 | Pneu Radial 185/70 R14 | 1 – 26 | Unidade | R\$ |
| 25 | Pneu Radial 195/65 R15 | 1 – 34 | Unidade | R\$ |
| 26 | Pneu Radial 205/70 R15 Carga | 1 – 12 | Unidade | R\$ |
| 27 | Pneu Radial 7,50 R16 com câmara a parede | 1 – 10 | Unidade | R\$ |

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega dos pneus, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e aprovação do responsável pela fiscalização da entrega.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta ata terá validade de 1 (um) ano, conforme Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, improrrogável.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 - GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

1 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (205)

RECURSO: 1 LIVRE

3 - CONSELHO TUTELAR

08.122.0002.2138 OPERACAO E MANUTEN. DO CONSELHO TUTELAR

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (775)

RECURSO: 1 LIVRE

3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (312)

RECURSO: 1 LIVRE

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122 Administração Geral

12.122.0004.2535 Manutenção da Educação Básica

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2579)

RECURSO: 20 MDE

12.361.0004.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (550)

RECURSO: 20 MDE

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (580)

RECURSO: 31 FUNDEB

12.361.0201.2512 Qualificar o Transporte Escolar

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (590)

RECURSO: 1010 SALARIO EDUCAÇÃO

12.365.0004.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (531)

RECURSO: 20 MDE

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (1547)

RECURSO: 31 FUNDEB

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 - ADMINISTRACAO GERAL

20.122.0006.2027 MAUNT.DAS ATIV.DA SEC.DA AGRICULTURA

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (621)

RECURSO: 1 LIVRE

2 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

04.122.0207.2530 Qualificar a Política de Gestão Ambiental

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (974)

RECURSO: 1 LIVRE



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSIST. SOCIAL

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (712)

RECURSO: 40 ASPS

10.305.0205.2087 LIM. FIN. VIG. EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (740)

RECURSO: 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0205.2037 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (758)

RECURSO: 1 LIVRE

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (811)

RECURSO: 1 LIVRE

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (907)

RECURSO: 1 LIVRE

2 - DEPARTAMENTO DE AGUA

17.512.0212.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (916)

RECURSO: 1 LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 017/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber as mercadorias objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

II – Das Obrigações

Da CONTRATADA:

- fornecer os pneus nas quantidades, na marca, com qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os pneus objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas no presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os pneus entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial da ata o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar os pneus adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindida a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste ata a terceiros;
- III - fundir, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - atrasar injustificadamente a entrega dos materiais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo de cada Secretaria Municipal competente, e os produtos serão fiscalizados por servidores designados pelos Secretários:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com suas especificações;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos pneus e consequente aceitação.

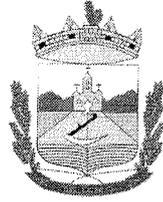
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Cai/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, ____ de _____ de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Contratado



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal